



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Termo de Fomento n.º **011/2024**
Processo Administrativo n.º **2024-4L4F3**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E O INSTITUTO RAÍZES, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA – EIXO CULTURA”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**, e o **INSTITUTO RAÍZES**, inscrito no CNPJ sob nº. 33.253.187.0001/94, com sede Rua do Rosário, 78 - sl.52 – Centro – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.016-095), doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu **Presidente, VICTOR BASTOS FARIA¹**, e pela sua **Diretora Administrativo e Financeiro, ANA ALICE DOS SANTOS SILVA¹**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo E-Docs n.º **2024-4L4F3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 31 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do Projeto “Programa Viver com Direitos no Território do Samba – Eixo Cultura”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 198.862,99 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 198.862,99 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de trabalho 13.392.0043.2303 - PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 198.862,99 NR: 2024NR00364 EP: 0277/2024

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **28/02/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Termo de Fomento n.º 011/2024 - Processo Administrativo n.º 2024-4L4F3 – Página 10 de 13
Minuta retirada do site da PGE 10/09/2024 às 15:30

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

Termo de Fomento n.º 011/2024 - Processo Administrativo n.º 2024-4L4F3 – Página 11 de 13
Mínuta retirada do site da PGE 10/09/2024 às 15:30

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 07 de outubro de 2024.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Assinado eletronicamente

VICTOR BASTOS FARIA

Presidente do Instituto Raízes

Assinado eletronicamente

ANA ALICE DOS SANTOS SILVA

Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto Raízes

Assinado eletronicamente

¹ Os dados dos representantes da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Organização da Sociedade Civil Instituto Raízes		CNPJ 33.253.187.0001/94
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua do Rosário, 78 - sl.52		C.E.P. 29.016-095
Bairro Centro	Município Vitória	Telefone: (27)99924-1263 (27) 99706-2687
Página na Internet Facebook.com/institutoraizesvix Instagram.com/institutoraizes		Endereço Eletrônico raizes@institutoraizes.org

Registro de Pessoa Jurídica

Cartório Cartório Sarlo	Data de Fundação 09/05/2008
Nº Protocolo 66393	Livro/Página A-155
Cartório Cartório Sarlo	Data de Constituição 31/08/2018
Nº Protocolo 66393	Livro/Página A-155
Cartório Cartório Sarlo	Data da Última Alteração 08/01/2024

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome Victor Bastos Faria			
Cargo Presidente Executivo	Endereço Eletrônico victor@institutoraizes.org	Mandato	
		Início	09/01/2024
		Término	09/01/2029

Nome Ana Alice dos Santos Silva			
Cargo Diretora Administrativo e Financeiro	Endereço Eletrônico rh@institutoraizes.org	Mandato	
		Início	09/01/2024
		Término	09/01/2029

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)

Nome Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade		CNPJ 30.963.250/0001-98
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Mario de Oliveira Silva s/n - Fonte Grande		C.E.P. 29000-000
Bairro Fonte Grande	Município Vitória/ES	Telefone: 027-98127-5280
Página na Internet instagram.com/unidosdapiedade		Endereço Eletrônico unidosdapiedadecampea@gmail.com

4. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA	Outubro/2024	Fevereiro/2025

4.1 - Identificação do Objeto

É no intuito de valorizar, proteger e desenvolver o patrimônio cultural capixaba, por meio das comunidades que circunstanciam o Instituto Raízes em parceria com a Unidos da Piedade, a partir da afirmação e do sentimento de pertencimento, do trabalho associado à cultura do samba, da identidade étnica, territorial e dos preceitos da cidadania que construímos desdobramentos que permitem o fortalecimento de laços sociais, crenças, valores capazes de dar sentido às experiências vividas

cotidianamente que apresentamos essa proposta de execução do **PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**. Esse programa tem como objetivo o atendimento às comunidades, com ações socioculturais, contribuindo para a superação das desigualdades sociais existentes no território.

Desta forma, conforme destacamos no objeto da emenda, encampam o público que visamos atingir com o desenvolvimento de oficinas artísticas do samba (passistas e ritmistas/percussão); oficinas de tradição e memória (baianas e velha guarda); oficinas de capacitação de gestão cultural para membros da escola de samba; oficinas de produção de fantasias, adereços e alegorias; oficinas de qualificação de profissionais com trabalho cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade; promoção do acesso à bens culturais através de intercâmbios, atividades externas e de circulação na cidade e em outros espaços/estados e encontros festivos comunitários.

Ao longo de todo seu tempo de existência o Instituto Raízes se dedica a realizar atividades, ações, cursos para a promoção e qualificação dos sujeitos que dele participam. O Instituto Raízes é constituído por artistas populares, pesquisadores, professores e personalidades que atuam ativamente no samba capixaba. Assim focalizamos a valorização dos atores sociais das comunidades e artistas do samba local, para dar musculatura à ação. Vale mencionar, os projetos, parcerias, convênios e ações que já desenvolvemos ao longo do tempo, que valorizam a cultura do samba capixaba, como a gestão do Centro de Referência de Juventude de Flexal II, Co-gestão do Carnaval Capixaba (organização e planejamento), o 03 Encontros de Baluartes e Velhas Guardas do Samba Capixaba, formação para Porta-Bandeira e Mestre-Sala das agremiações, 04 Seminários do Samba Capixaba, Entrega de mais de 500 instrumentos para as escolas de samba; e uma ação específica direcionada para a juventude do samba e ritmistas das baterias das escolas de samba, muitos esforços foram realizados após o auge da pandemia da COVID-19 em um impulso de retomada da ação própria das tradições do samba, tão abalado quanto as outras redes da cadeia de cultura diante dos eventos de escala mundial que a pandemia nos levou.

O projeto será desenvolvido na sede do Centro Cultural e de Memória do Raízes, com a realização das Oficinas de Tradição e Memória (baianas e velha guarda), Qualificação de Profissionais com Trabalho Cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade e Capacitação de Gestão Cultural para membros da escola de samba e, contará com a parceria do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade, que disponibilizará sua quadra para as Oficinas de Ritmista/Percussão; Passistas e Fantasias, Adereços e Alegorias e para os Intercâmbios Culturais, Apresentações Culturais e para a confraternização de finalização do projeto aos participantes.

O projeto possui aderência às metas 18 e 53 do Plano Nacional de Cultura - PNC:

Meta 18 - qualificar artistas, profissionais da cultura e gestores para a área cultural.

Meta 22 - Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato;

Meta 24 - 60% dos municípios de cada macrorregião do País com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais;

Meta 53 - aumentar para 4,5% a participação do setor cultural no PIB brasileiro.

Na esteira estadual, em linhas gerais, o projeto se adequa as Estratégias e Ações do Plano Estadual de Cultura (PEC-ES), no Capítulo II, metas 2.1.1, 2.1.3, 2.2.2, 2.2.3, que visam o fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios material e imaterial, da memória, da reflexão e da crítica.

Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica, regional capixaba, difundir as criações artísticas e os bens culturais, de acordo com os arts. 1º e 2º são princípios e objetivos principais do PEC-ES, o Instituto Raízes, por sua vez articula a partir do samba, a cultura, a educação, os direitos humanos, a diversidade e a inclusão sociocultural em suas ações. Ademais, o PEC e as ações do Instituto Raízes relacionam-se mais uma vez quando observadas as metas 3.4.1, 3.4.3, 3.4.4, principalmente com a estimulação de renda e trabalho aos seus envolvidos.

O Instituto Raízes dentro de suas propostas de ação, no campo da cultura popular e salvaguardas das tradições e memórias do samba no território dos Morros da Piedade, criou uma Casa de Memória se tornando um Ponto de Memória reconhecido pela SECULT em 2015 por meio do Edital FUNCULTURA e um

Ponto de Cultura através do cadastro no Programa Rede Cultura Viva do MINC, desde então o Raízes realiza um trabalho a partir da memória social local, privilegiando os conteúdos que remetem ao surgimento do samba nas comunidades em que está sediado e ampliando a suas ações para outros territórios. Por isso a proposição, deste **PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**, reconhecendo o samba como fonte de fortalecimento cultural, sociabilidade, impulso da economia criativa e desenvolvimento de ações sociais.

Diante de tantos objetivos que esse projeto tem por si, reafirmamos que esta ação tem como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos de direitos, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, com troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às diversidades sociais, culturais e políticas, o **PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**, contribuirá para a formação cultural local e ser uma das estratégias de enfrentamento às violências e às desigualdades sociais. O projeto segue envolvendo em seu eixo central as manifestações culturais e artísticas como iniciativa para as demais intervenções e metodologias de trabalho.

O Programa Estado Presente inclui o território dos morros do centro, como território de atendimento e atenção do programa. A proposta do Estado para o Projeto Estado Presente tem como objetivo geral contribuir para a redução dos elevados índices de crimes violentos (homicídios e roubos) em 8 (oito) municípios do Estado do Espírito Santo.¹

Esse projeto apresentado à SECULT, será coordenado pelo Instituto Raízes em parceria com a Unidos da Piedade, oportunizando as trocas de experiências, a socialização de saberes e práticas no carnaval. O público beneficiado participará das atividades da escola de samba, bem como seus integrantes estarão sendo atendidos no projeto nos eixos formativos. O enfrentamento às vulnerabilidades e a promoção dos direitos humanos através deste projeto, com ações culturais, incentivo da economia criativa, atividades artísticas e de valorização do território e das identidades locais.

Objetivo Geral

Esse projeto tem como objetivo a realização do projeto **PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**, que visa oferecer atividades socioculturais integrando cultura e direitos humanos. O programa é destinado a comunidades em situação de vulnerabilidade do território do Centro de Vitória, promovendo inclusão, empoderamento e valorização das identidades culturais locais.

Objetivos específicos:

- Realizar e desenvolver o **PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**;
- Contribuir para a preservar a memória social das comunidades e dos atores nelas envolvidos;
- Organizar e facilitar o intercâmbio de saberes e experiências, promovendo a transmissão de conhecimentos tradicionais e o aprendizado mútuo no campo da cultura popular e do samba;
- Desenvolver uma programação variada de atividades formativas, como oficinas, roda de saberes e vivências, de acordo com a programação do projeto;
- Oferecer oficinas culturais e artísticas para crianças, jovens e adultos;
- Capacitar a rede socioassistencial local sobre acesso à cultura, patrimônio imaterial, direitos humanos e cultura;
- Promover o diálogo intergeracional e a autoestima dos participantes;
- Enfrentar e combater o racismo por meio de ações educativas e culturais;

4.2 - Justificativa da Proposição

¹ https://sedh.es.gov.br/estado_presente

O Instituto Raízes é uma organização social e cultural, sem fins lucrativos, criada em 2008 por jovens e moradores das comunidades Piedade e Fonte Grande, no qual hoje já atinge outros pontos da Grande Vitória. Mantém uma Casa de Memória na região do Centro de Vitória para realização de oficinas e eventos voltados para todos os gêneros e faixas etárias, com prioridade para crianças, adolescentes e jovens, mulheres, refletindo sobre o contexto socioeconômico do território.

Em sua atuação, o IR possui 7 eixos de trabalho: infâncias, adolescências e juventudes; educação; cultura, memória e identidade; articulação em rede; direitos humanos e proteção social; combate à fome; e igualdade racial, e todos estão alinhados com 10 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – ODS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10 e 11. Neste panorama, o **"PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA"**, visa a articulação do eixo cultura para desenvolvimento do projeto junto à comunidade, entendendo que a cultura tem elo de transformação social, organização de atividades que mobilizam um território e compõem a prática institucional desta entidade.

Sendo uma entidade de referência capixaba em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos e de promoção dos direitos humanos, atuando no Conselho Municipal de Juventude de Vitória (2017), tendo recebido o Prêmio Estadual de Direitos Humanos (2018) e sido eleito para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo em 2019, além de participar do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (2021), Conselho Estadual da Cultura (2020), Conselho Municipal da Cultura (2021) e a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo (2021) e Presidir o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (2021-2023).

Esta proposta materializa o desejo de apresentar em sociedade o que realizamos junto às comunidades, em parceria com a escola de samba Unidos da Piedade e outras instituições locais que serão buscadas para serem parceiras nesta proposta, mostramos que a partir do projeto **"PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA"** e outras ações conjuntas podemos oferecer alternativas diante das vulnerabilidades, com cultura, arte, educação, samba e maior conhecimento sobre as políticas públicas. Em sua trajetória nossa instituição desenvolveu diversas ações, seminários, cursos e gestão de recursos que contribuíram para o desenvolvimento social, cultural e educativo para o território e seus sujeitos. A partir do rol exemplificativo de projetos, ações e convênios firmados por nossa instituição intencionamos demonstrar não apenas nossa história de atuação, mas também nossa capacidade técnica e gerencial na gestão de recursos há cerca de 16 anos, a competência para a administração está demonstrada pelo incremento anual e pelo tamanho dos projetos que desenvolvidos, bem como pela adoção de novas frentes de atuação nos campos social e da cultura.

Como demonstrado nosso histórico se alinha exatamente ao que está estabelecido na Política Nacional de Proteção e Valorização dos Conhecimentos e Expressões das Culturas Populares e Tradicionais, a saber: incorporar ao ensino formal as pessoas reconhecidas pela sua própria comunidade como portadoras de saberes e fazeres das tradições e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência são importantes zeladores da identidade cultural brasileira.

O programa aqui proposto já tem funcionamento na entidade, atende moradores da comunidade e atua em parceria com a escola de samba Unidos da Piedade. Com o apoio institucional e financeiro da SECULT, o projeto será ampliado em parceria com outras organizações locais, escolas e instituições socioassistenciais. As atividades serão conduzidas por profissionais qualificados, envolvendo a comunidade em todas as etapas para garantir a relevância e a sustentabilidade do projeto.

METODOLOGIA (pretendida)

Osicineiros(as) serão selecionados através de uma base de currículo que a Instituição já tem, com base na expertise técnica para cada oficina proposta neste projeto.

1 - Oficinas de ritmista/percussão

Público-alvo: Crianças, jovens e adultos.

Duração: 5 meses, sendo 60 horas ao longo desse período.

2 - Oficinas de passistas

Público-alvo: Crianças, jovens e adultos.

Duração: 5 meses, sendo 60 horas ao longo desse período.

3 - Oficina de tradição e memória (baianas e velha guarda)

Público-alvo: Crianças, jovens e adultos.

Duração: 5 meses, sendo 60 horas ao longo desse período.

4 - Oficina de fantasias, adereços e alegorias

Público-alvo: Crianças, jovens e adultos.

Duração: 5 meses, sendo 120 horas ao longo desse período.

5 - Capacitação Cultural com a Rede Socioassistencial, com profissionais que atuam nas comunidades e atendem preferencialmente mulheres vítimas de violência:

Formação para CRAS, CREAS, escolas e outros atores.

Temas: Direitos Humanos, Cultura e Inclusão.

Duração: 5 meses, sendo 30 horas ao longo desse período

6 - Oficina de capacitação de gestão cultural para membros da escola de samba

Público-alvo: Jovens, adultos, idosos integrantes da Unidos da Piedade

Duração: 5 meses, sendo 30 horas ao longo desse período

7 - Intercâmbios Culturais:

Visitas a outros projetos culturais: cultura popular, samba e atividades socioculturais com juventude, infância e mulheres.

Público-alvo: Participantes das oficinas e capacitações.

Duração: 02 intercâmbios

8 - Apresentações Culturais:

Realizar atividades coletivas, sociais e culturais na comunidade, utilizando a dinâmica territorial para organizar eventos com shows regionais, apresentações culturais e feira gastronômica no território, em cada ação dessa contratar uma apresentação musical/atração cultural.

Público-alvo: Comunidade em geral.

Duração: 06 ações desse porte, durante a execução do projeto, com contratação de 01 atração cultural por evento;

9 - Evento de confraternização

Realizar a entrega dos certificados dos participantes das oficinas com uma grande festa sendo servido feijoada para os participantes, equipe do Instituto Raízes e parceiros da Unidos da Piedade, totalizando 400 pessoas.

Público-alvo: Comunidade em geral.

Duração: 1 dia ao final do projeto

Para a execução do projeto temos algumas estratégias que serão seguidas para o sucesso e sustentabilidade da ação:

- Organização de parcerias e reuniões com equipe da coordenação do PROGRAMA, buscando planejar as ações para sua realização;
- Estabelecer critérios para a inscrição nas atividades oferecidas no Centro de Memória;
- Criar divulgação do resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sociais e no site e blog da Entidade, na sede do Instituto e no local de execução da parceria;

A execução do projeto, com os objetivos já apresentados acima, também visa a realização da promoção de ações socioculturais, de salvaguarda e acesso à cultura e promoção dos direitos humanos. As atividades realizadas viabilizarão formação de agentes culturais, a geração de renda, o incentivo à economia criativa, práticas artísticas e culturais na comunidade. Dentro do projeto, será possível proporcionar uma vivência com transmissão de saberes e momentos propiciatórios de resgate de memórias, incluindo e atendendo jovens, crianças e adolescentes, para o sentimento de pertencimento e fortalecimento das identidades locais.

O programa vai atender as pessoas inscritas e mobilizadas em suas atividades na sede do Instituto Raízes e na escola de samba Unidos da Piedade, sempre com acessibilidade e condições adequadas de

atendimento ao público. Os materiais pedagógicos, lanches, pro-labore dos profissionais e pagamento dos custos das atividades seguirão por conta da entidade proponente com os recursos desta parceria, as inscrições serão gratuitas. As atividades de formação e integração cultural, possibilitando às pessoas a participarem das diferentes temáticas oferecidas ao longo da execução do projeto e pretende atender no mínimo 1.405 pessoas. As ações formativas com emissão de certificado aos participantes e facilitadores com a carga horária total das atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com cada atividade concluída.

Avaliação e Monitoramento

A avaliação será contínua, utilizando indicadores como número de participantes, satisfação dos beneficiados, impacto na autoestima e desenvolvimento das habilidades culturais. Feedbacks e relatórios serão coletados regularmente para ajustes e melhorias no projeto.

Este projeto visa promover a inclusão sociocultural e a valorização da identidade cultural local, contribuindo para o fortalecimento comunitário e o enfrentamento do racismo, enquanto promove o empoderamento dos participantes por meio da arte e cultura.

O Instituto Raízes têm demonstrado que possui capacidade e disponibilidade técnica e gerencial para a realização do Projeto "**PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**", pois já acumula experiência desde a sua constituição em 09/05/2008.

Desta forma, a realização desta importante parceria, está alinhada às finalidades de contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura, apoiar, valorizar e difundir o samba e seus respectivos criadores, proteger as expressões culturais e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional e salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira, preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, estimular preservação ambiental e a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

Nesta perspectiva, a necessidade de captação de recursos para financiamento do Projeto "**PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**", é de vital importância, pois se trata de importante ação para preservação da cultura e da memória, com a contratação de profissionais e serviços, propiciando ações que democratizam as políticas culturais ofertadas. Enfatizando o compromisso do Instituto em respeito ao meio ambiente e à sociedade, priorizando a valorização das pessoas envolvidas em suas atividades, capacitando moradores locais e do entorno, incentivando o desenvolvimento de seus talentos e habilidades, melhorando sua autoestima, suas relações familiares e seu reconhecimento nas comunidades onde vivem.

Para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do Projeto "**PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**", o Instituto contratará 01 (um) Coordenador Geral que coordenará todo o processo de execução do objeto a ser pactuado com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES. Contratará também 01 (um) Coordenador Pedagógico, 01 (um) Produtor Cultural, 04 (quatro) Assistentes de Produção, 06 (seis) Oficineiros, 01 (um) Designer Gráfico, 01 (um) Serviço de Fornecimento de Alimentação, 01 (um) Serviço de Produção das Peças Promocionais, 01 (um) Serviço de Sonorização, 01 (um) Serviço de Transporte e 06 (seis) Apresentações Culturais.

As atividades do Projeto "**PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**", foram planejadas pela diretoria do Instituto Raízes e todo o processo, resultados e impacto causado serão fiscalizados pelo Presidente do Instituto Raízes, que desenvolverá suas atividades até a finalização do Projeto "**PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**", que serão registrados em Relatório Final de Execução do Objeto contendo Registro Fotográfico.

As logomarcas serão divulgadas no material promocional, na sede do Instituto Raízes, nas redes sociais e no local de execução do Projeto "**PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**".

É pensando nesta importância, na transmissão de conhecimentos para todos e na preservação deste Bem Imaterial, aliado à difusão e proteção do Patrimônio Cultural, que o Instituto Raízes deseja celebrar

parceria junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult, objetivando a realização do Projeto “**PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**”.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Contratação de **01** (um/a) Coordenação Geral;
- Contratação de **01** (um/a) Coordenação Pedagógica;
- Contratação de **01** (um/a) Produtor(a) Cultural;
- Contratação de **04** (quatro) assistentes de produção;
- Contratação de **06** (seis) oficineiros(as);
- Contratação de **01** (um) designer gráfico;
- Contratação de **01**(um) serviço de fornecimento de lanche para as oficinas;
- Contratação de **01**(um) serviço de fornecimento de feijoada;
- Contratação de **01**(um) serviço de produção de peças promocionais;
- Contratação de **01** (um) serviço de transporte;
- Contratação de **06** (seis) Apresentações Culturais;

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Oferecer 80 (oitenta) vagas nas oficinas de ritmistas/percussão;
- Oferecer 30 (trinta) vagas nas oficinas de passistas;
- Oferecer 30 (trinta) vagas nas oficinas de e tradição e memória (bairros e velha guarda);
- Oferecer 30 (trinta) vagas nas oficinas de fantasias, adereços e alegorias;
- Oferecer 30 (trinta) vagas na Oficina de Capacitação Cultural com a Rede Socioassistencial, com profissionais que atuam nas comunidades e atendem preferencialmente mulheres vítimas de violência;
- Oferecer 30 (trinta) vagas na Oficina de Capacitação de Gestão Cultural para membros da escola de samba
- Oferecer 02 (dois) Intercâmbios Culturais;
- Oferecer 06 (seis) Apresentações Culturais (bandas/grupos locais)
- Oferecer 01 (uma) confraternização de finalização do projeto aos participantes

5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Realizar Parceria com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade
- Realizar Pesquisa de Mercado
- Contratar 01 (um) Coordenador Geral
- Contratar 01 (um) Coordenador Pedagógico
- Contratar 01 (um) Produtor Cultural
- Contratar 04 (quatro) Assistentes de Produção
- Contratar 06 (seis) Oficineiros
- Contratar 01 (um) Designer Gráfico
- Contratar 01 (um) Serviço de Fornecimento de lanche para as oficinas
- Contratar 01 (um) Serviço de Fornecimento de feijoada
- Contratar 01 (um) Serviço de Produção das Peças Promocionais
- Contratar 01 (um) Serviço de Transporte
- Contratar 06 (seis) Apresentações Culturais
- Inscrever os Participantes da Oficina de Passistas
- Selecionar os Participantes da Oficina de Passistas
- Inscrever os Participantes da Oficina de Ritmistas/Percussão
- Selecionar os Participantes da Oficina de Ritmistas/Percussão
- Inscrever os Participantes da Oficina de Tradição e memória (bairros e velha guarda)
- Selecionar os Participantes da Oficina de Tradição e memória (bairros e velha guarda)
- Inscrever os Participantes da Oficina de Fantasias, Adereços e Alegorias
- Selecionar os Participantes da Oficina de Fantasias, Adereços e Alegorias
- Inscrever os Participantes da Oficina de Qualificação de Profissionais com Trabalho Cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade
- Selecionar os Participantes da Oficina de Qualificação de Profissionais com Trabalho Cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade

- Inscrever os Participantes da Oficina de Capacitação de Gestão Cultural para membros da escola de samba
- Selecionar os Participantes da Oficina de Capacitação de Gestão Cultural para membros da escola de samba
- Oferecer 01 (um) Espaço para a realização das Oficinas
- Realizar 02 (dois) Intercâmbios Culturais
- Realizar 01 (um) evento de confraternização de finalização do projeto
- Divulgar o Projeto "**PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**", como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de redes sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade e no local de realização do Projeto
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria)

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Termo de Parceria com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade
- Relatório Fotográfico em papel timbrado do Instituto dos serviços executados pelo partícipe (Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Piedade)
- Apresentar Pesquisa de Mercado
- Comprovante de execução de serviços de 01 (um) Coordenador Geral (RPA/Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de 01 (um) Coordenador Pedagógico (RPA/Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de 01 (um) Produtor Cultural (RPA/Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de 04 (quatro) Assistentes de Produção (RPA/Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de 06 (seis) Oficineiros (RPA)
- Comprovante de execução de serviços de 01 (um) Designer Gráfico (RPA/Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de 01 (um) Serviço de Fornecimento de lanche para as oficinas (Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de 01 (um) Serviço de Fornecimento de feijoada (Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de 01 (um) Serviço de Produção das Peças Promocionais (Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de 01 (um) Serviço de Transporte (Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de 06 (seis) Apresentações Culturais (RPA/Nota Fiscal)
- Ficha de Inscrição dos Participantes da Oficina de Passistas
- Processo de Seleção dos Participantes da Oficina de Passistas
- Lista de Presença Diária dos Participantes da Oficina de Passistas, devidamente datada e assinada pelo Oficineiro e participantes
- Certificado de conclusão da Oficina de Passista
- Ficha de Inscrição dos Participantes da Oficina de Ritmistas/Percussão
- Processo de Seleção dos Participantes da Oficina de Ritmistas/Percussão
- Lista de Presença Diária dos Participantes da Oficina de Ritmistas/Percussão, devidamente datada e assinada pelo Oficineiro e participantes
- Certificado de conclusão da Oficina de Ritmistas/Percussão
- Ficha de Inscrição dos Participantes da Oficina de Tradição e Memória (bairras e velha guarda)
- Processo de Seleção dos Participantes da Oficina de Tradição e Memória (bairras e velha guarda)
- Lista de Presença Diária dos Participantes da Oficina de Tradição e Memória (bairras e velha guarda), devidamente datada e assinada pelo Oficineiro e participantes
- Certificado de conclusão da Oficina de Tradição e Memória (bairras e velha guarda),
- Ficha de Inscrição dos Participantes da Oficina de Fantasias, Adereços e Alegorias

- Processo de Seleção dos Participantes da Oficina de Fantasias, Adereços e Alegorias
- Lista de Presença Diária dos Participantes da Oficina de Fantasias, Adereços e Alegorias, devidamente datada e assinada pelo Oficineiro e participantes
- Certificado de conclusão da Oficina de Fantasias, Adereços e Alegorias
- Ficha de Inscrição dos Participantes da Oficina de Qualificação de Profissionais com Trabalho Cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade
- Processo de Seleção dos Participantes da Oficina de Qualificação de Profissionais com Trabalho Cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade da Oficina de Qualificação de Profissionais com Trabalho Cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade
- Lista de Presença Diária dos Participantes da Oficina de Qualificação de Profissionais com Trabalho Cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade, devidamente datada e assinada pelo Oficineiro e participantes
- Certificado de conclusão da Oficina de Qualificação de Profissionais com Trabalho Cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade
- Ficha de Inscrição dos Participantes da Oficina de Capacitação de Gestão Cultural para membros da escola de samba
- Processo de Seleção dos Participantes da Oficina de Capacitação de Gestão Cultural para membros da escola de samba
- Lista de Presença Diária dos Participantes da Oficina de Capacitação de Gestão Cultural para membros da escola de samba, devidamente datada e assinada pelo Oficineiro e participantes
- Certificado de conclusão da Oficina de Capacitação de Gestão Cultural para membros da escola de samba
- Disponibilização com Registro Fotográfico de 01 (um) Espaço para a realização das Oficinas
- Registro Fotográfico dos 02 (dois) Intercâmbios Culturais
- Registro fotográfico de 01 (um) evento de confraternização de finalização do projeto
- Divulgação do Projeto "**PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA**", como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de redes sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade e no local de realização do Projeto
- Elaboração de Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico
- Prestação de Contas
- Elaboração de Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria)

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA			OUT / 2024	FEV/2025
	1.1	EQUIPE TÉCNICA			OUT / 2024	FEV/2025
	1.1.1	Coordenação Geral	mês	06	OUT / 2024	FEV/2025
	1.1.2	Coordenação pedagógica	mês	05	OUT / 2024	JAN/2025
	1.1.3	Produtor	mês	05	OUT / 2024	JAN/2025
	1.1.4	Assistente de produção 01	mês	05	OUT / 2024	JAN/2025
	1.1.5	Assistente de produção 02	mês	05	OUT / 2024	JAN/2025
	1.1.6	Assistente de produção 03	mês	05	OUT / 2024	JAN/2025
	1.1.7	Assistente de produção 04	mês	05	OUT / 2024	JAN/2025
	1.2	OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS			OUT / 2024	FEV/2025
	1.2.1	Oficineiro ritmistas/percussão	hora	60	OUT / 2024	FEV/2025

	1.2.2	Oficineiro de passistas	hora	60	OUT / 2024	FEV/2025
	1.2.3	Oficineiro de tradição e memória (bairras e velha guarda)	hora	60	OUT / 2024	FEV/2025
	1.2.4	Oficineiro de fantasias, adereços e alegorias	hora	120	OUT / 2024	FEV/2025
	1.2.5	Oficineiro de qualificação de profissionais com trabalho cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade	hora	30	OUT / 2024	FEV/2025
	1.2.6	Oficineiro de capacitação de gestão cultural para membros da escola de samba	hora	30	OUT / 2024	FEV/2025
	1.3	DESIGNER GRÁFICO			OUT / 2024	OUT/2024
	1.3.1	Logomarca do projeto	sv	1	OUT / 2024	OUT/2024
	1.3.2	Backdrop	sv	1	OUT / 2024	OUT/2024
	1.3.3	Redes Sociais	sv	1	OUT / 2024	OUT/2024
	1.3.4	Certificados oficinas	sv	1	OUT / 2024	OUT/2024
	1.3.5	Camisas	sv	1	OUT / 2024	OUT/2024
	1.4	PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS			OUT/2024	OUT/2024
	1.4.1	backdrop - 3x2 (Lona reforçada, 440 g fosca - reforço em ilhós de 20 em 20 cm)	pç	01	OUT / 2024	OUT/2024
	1.4.2	Certificados (A4 - 180g)	pç	329	OUT / 2024	OUT/2024
	1.4.3	Sublimação de Camisa (50% poliéster e 50% algodão)	pç	25	OUT / 2024	OUT/2024
	1.5	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			OUT / 2024	JAN/2025
	1.5.1	Bolo de cenoura com calda de chocolate; Bolo de tapioca com coco; Mini hambúrguer; Quiche de frango com palmito; Pão de batata com patê de frango; Sanduíches de pão sírio; Suco natural 1 lt; Refrigerantes variados de 2 lt.	sv.	1100	OUT/2024	JAN/2025
	1.5.2	Feijoada completa e guarnições (arroz, farofa, couve, torresmo e laranja em rodelas) - incluso pratos e talheres	sv.	295	FEV/2025	FEV/2025
	1.6	SONORIZAÇÃO			OUT / 2024	FEV/2025
	1.6.1	Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 02 microfones sem fio. Frete incluso. Montagem e desmontagem incluso	sv	6	OUT/2024	FEV/2025
	1.7	ATRAÇÕES CULTURAIS			OUT / 2024	FEV/2025
	1.7.1	Apresentação 01 - Banda/Grupo local	cachê	1	OUT/2024	OUT/2024
	1.7.2	Apresentação 02 - Banda/Grupo local	cachê	1	OUT/ 2024	OUT/ 2024
	1.7.3	Apresentação 03 - Banda/Grupo local	cachê	1	NOV / 2024	NOV / 2024
	1.7.4	Apresentação 04 - Banda/Grupo local	cachê	1	DEZ/ 2024	DEZ / 2024
	1.7.5	Apresentação 05 - Banda/Grupo local	cachê	1	JAN/2025	JAN/2025
	1.7.6	Apresentação 06 - Banda/Grupo local	cachê	1	FEV/2025	FEV/2025
	1.8	TRANSPORTE			OUT / 2024	JAN/2025
	1.8.1	ônibus 42 lugares executivo sem ar condicionado, sem tv, com locação de diária e com motorista incluso)	loc	02	OUT/2024	JAN / 2025
	1.9	G.R.E.S UNIDOS DA PIEDADE			OUT / 2024	FEV/2025
	1.9.1	Cessão da quadra para a realização das oficinas, eventos presenciais, mobilização da comunidade para as oficinas	sv	06	OUT/2024	FEV/2025

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1		PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA				OUT/2024	FEV/2025
	1.1	Oferecer Oficina Ritmista/Percussão	sv	01	80	OUT/2024	FEV/2025
	1.2	Oferecer oficinas de passistas	sv	01	30	OUT/2024	FEV/2025
	1.3	Oferecer Oficina de Tradição e Memória (bairras e velha guarda)	sv	06	30	OUT/2024	FEV/2025
	1.4	Oferecer Oficina de Fantasia, Adereços e Alegorias	sv	06	30	OUT/2024	FEV/2025
	1.5	Capacitação Cultural com a Rede Socioassistencial, com profissionais que atuam nas comunidades e atendem preferencialmente mulheres vítimas de violência	sv	06	30	OUT/2024	FEV/2025

	1.6	Oferecer Oficina de capacitação de gestão cultural para membros da escola de samba	sv	06	30	OUT/2024	FEV/2025
	1.7	Oferecer Intercâmbio Cultural	sv	02	82	OUT/2024	FEV/2025
	1.8	Oferecer Apresentações Culturais	sv	06	1093	OUT/2024	FEV/2025
	1.9	Oferecer festa de confraternização do projeto	sv	01	400	OUT/2024	FEV/2025

7. Plano de Aplicação				
Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 198.862,99		R\$ 198.862,99
Total Geral				R\$ 198.862,99

8. Detalhamento das Despesas						
8.1 – Subvenções Sociais (Material de Consumo)						
Item	Etapas/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
Subtotal						-

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
N/A						

8.2 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)						
Item	Etapas/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA				
	1.1	EQUIPE TÉCNICA				R\$ 82.136,46
	1.1.1	Coordenação Geral	mês	06	R\$ 4.897,11	R\$ 29.382,66
	1.1.2	Coordenação Pedagógica	mês	05	R\$ 3.508,00	R\$ 17.540,00
	1.1.3	Produtor	mês	05	R\$ 1.905,00	R\$ 9.525,00
	1.1.4	Assistente de produção 01	mês	05	R\$ 1.284,44	R\$ 6.422,20
	1.1.5	Assistente de produção 02	mês	05	R\$ 1.284,44	R\$ 6.422,20
	1.1.6	Assistente de produção 03	mês	05	R\$ 1.284,44	R\$ 6.422,20
	1.1.7	Assistente de produção 04	mês	05	R\$ 1.284,44	R\$ 6.422,20
	1.2	OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS				R\$ 21.600,00
	1.2.1	Oficineiro ritmistas/percussão	hora	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
	1.2.2	Oficineiro de passistas	hora	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
	1.2.3	Oficineiro de tradição e memória (baianas e velha guarda)	hora	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
	1.2.4	Oficineiro de fantasias, adereços e alegorias	hora	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
	1.2.5	Oficineiro de qualificação de profissionais com trabalho cultural com mulheres vítimas de violência da comunidade	hora	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
	1.2.6	Oficineiro de capacitação de gestão cultural para membros da escola de samba	hora	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
	1.3	DESIGNER GRÁFICO				R\$ 2.500,00
	1.3.1	Logomarca do projeto	sv	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	1.3.2	Backdrop	sv	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	1.3.3	Redes Sociais	sv	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	1.3.4	Certificado Oficinas	sv	329	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	1.3.5	Camisa	sv	25	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Subtotal						R\$ 106.236,46

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
Item 1.1.1 - Coordenação Geral						
SALICNET>>Produto : Curso / Oficina / Estágio>> Coordenador Geral >> Valor médio R\$ 4.897,11>>mês						
Item 1.1.2 - Coordenação Pedagógica						
SALICNET>>Produto : Curso / Oficina / Estágio>> Coordenação Pedagógica>> Valor médio R\$ 3.508,00>>mês						
Item 1.1.3 - Produtor						
SALICNET>>Produto : Curso / Oficina / Estágio>> produtor >> Valor máximo R\$ 1.905,00 >>mês						
Item 1.1.4 a 1.1.7 - Assistente de produção						
SALICNET>>Produto: Festa Popular/Assistente de Produção >> Valor médio R\$ 1.284,44 >>mês						
Item 1.2.1 a 1.2.6 - Oficinas culturais e artísticas						
SALICNET>>Produto : Curso / Oficina / Estágio>> oficineiro>> Valor médio R\$ 60,00 >>hora						
Item 1.3.1 a 1.3.5 - Designer Gráfico						
SALICNET>>Produto : Curso / Oficina / Estágio>> designer gráfico>> Valor médio R\$ 2.500,00 >>serviço						
8.3 – Subvenções Sociais (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PROGRAMA VIVER COM DIREITOS NO TERRITÓRIO DO SAMBA - EIXO CULTURA					
	1.4	PEÇAS PROMOCIONAIS				R\$ 2.154,62
	1.4.1	backdrop - 3x2 (Lona reforçada, 440 g fosca - reforço em ilhós de 20 em 20 cm)	pç	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	1.4.2	Certificados (A4 - 180g)	pç	329	R\$ 2,78	R\$ 914,62
	1.4.3	Sublimação de Camisa (50% poliéster e 50% algodão)	pç	25	R\$ 21,60	R\$ 540,00
	1.5	ALIMENTAÇÃO				R\$ 25.016,65
	1.5.1	Lanche para as oficinas: Bolo de cenoura com calda de chocolate; Bolo de tapioca com coco; Mini hambúrguer; Quiche de frango com palmito; Pão de batata com patê de frango; Sanduíches de pão sírio; Suco natural 1 lt; Refrigerantes variados de 2 lt.	unid.	1.100	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
	1.5.2	Feijoada completa e guarnições (arroz, farofa, couve, torresmo e laranja em rodela) - incluso pratos e talheres	unid.	295	R\$ 28,87	R\$ 8.516,65
	1.6	SONORIZAÇÃO				R\$ 29.550,00
	1.6.1	Mesa de som; Técnico de áudio; Retorno via fone; Placa de áudio; Sonorização compatível com o ambiente Microfones e cabeamento para o evento; 02 microfones sem fio. Frete incluso. Montagem e desmontagem incluso.	dia	6	R\$ 4.925,00	R\$ 29.550,00
	1.7	ATRAÇÕES CULTURAIS				R\$ 32.605,26
	1.7.1	Apresentação 01 - Banda/Grupo local	cachê	1	R\$ 5.434,21	R\$ 5.434,21
	1.7.2	Apresentação 02 - Banda/Grupo local	cachê	1	R\$ 5.434,21	R\$ 5.434,21
	1.7.3	Apresentação 03 - Banda/Grupo local	cachê	1	R\$ 5.434,21	R\$ 5.434,21
	1.7.4	Apresentação 04 - Banda/Grupo local	cachê	1	R\$ 5.434,21	R\$ 5.434,21
	1.7.5	Apresentação 05 - Banda/Grupo local	cachê	1	R\$ 5.434,21	R\$ 5.434,21
	1.7.6	Apresentação 06 - Banda/Grupo local	cachê	1	R\$ 5.434,21	R\$ 5.434,21
	1.8	TRANSPORTE				R\$ 3.300,00
	1.8.1	ônibus 42 lugares executivo sem ar condicionado, sem tv, com locação de diária e com motorista incluso)	loc	02	R\$ 1.650,00	R\$3.300,00
	1.9	G.R.E.S UNIDOS DA PIEDADE				UNIDOS DA PIEDADE
	1.9.1	Cessão da quadra para a realização dos eventos presenciais, mobilização da comunidade para as oficinas	sv	01	UNIDOS DA PIEDADE	UNIDOS DA PIEDADE
Subtotal						R\$ 92.626,53
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						

Item 1.4.1 - Backdrop

SALICNET>>Produto : Curso / Oficina / Estágio>> backdrop/painel>> Valor médio R\$ 700,00>> unidade

Item 1.4.2 - Certificados

SALICNET>>Produto : Curso / Oficina / Estágio>>Certificado-Confecção>> Valor médio R\$ 2,78 >> unidade

Item 1.4.3 - Camisetas

SALICNET>>Produto : Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra>>Camisetas>> Valor médio R\$ 21,60 >> unidade

Item 1.5.1 - Lanche para as oficinas

SALICNET>>Produto : Curso / Oficina / Estágio>> Alimentação para educandos>> Valor mínimo R\$ 15,00 >>unidade

Item 1.5.2 - Feijoada

SALICNET>>Produto : Curso / Oficina / Estágio>>Refeição>> Valor médio R\$ 28,87>> unidade

Item 1.6.1 - Sonorização

SALICNET>>Produto : Apresentação Musical>> Locação de equipamento de som>> Valor médio R\$ 4.925,00 >> dia

Itens 1.7.1 e 1.7.6 - Atrações Culturais

SALICNET>>Produto: Apresentação Musical>> Banda/Grupo local>> Valor médio R\$ 5.623,68 >>cachê

Itens 1.8.1 - Transporte

SALICNET>>Produto: Curso/ Oficina/ Estágio>> Aluguel de ônibus>> Valor médio R\$ 1.650,00>>serviço

8.4 – Subvenções Sociais (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

Item	Etapas/ Fase	Especificação	Unidad e	Quantid ade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-					
	-	-	-	-	-	-
Subtotal						-

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

N/A

Total Geral (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4) **R\$ 198.862,99**

9. Cronograma de Desembolso - Concedente

9.1 - Concedente

Meta	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
	0,00	0,00	0,00	R\$ 198.862,99	0,00	0,00

9.2 - Proponente

Meta	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10. Declaração

10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro, representantes legais da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **INSTITUTO RAÍZES, declaro** para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em Vitória/ES, 07 de outubro de 2024.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

VICTOR BASTOS FARIA
Presidente

ANA ALICE DOS SANTOS SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em **Vitória/ES**, 07 de outubro de 2024.

Fabício Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR BASTOS FARIA
CIDADÃO
assinado em 07/10/2024 13:53:45 -03:00

ANA ALICE DOS SANTOS SILVA
CIDADÃO
assinado em 07/10/2024 12:30:15 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES
assinado em 07/10/2024 14:49:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2024 14:49:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-54WSM2>